

EDITAL Nº 02, DE 28 DE MAIO DE 2014.

Abre inscrições para contratação temporária de profissionais da Assistência Social.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Complementar Municipal n.º 182, de 22 de fevereiro de 2013, Lei Complementar 224, de 15 de abril de 2014, Portaria 001, de 28 de Fevereiro de 2013, com a finalidade de atender a necessidade de contratação por excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, torna público, para conhecimento dos interessados que, no período de 03/06/2014 a 17/06/2014 estarão abertas as inscrições para contratação temporária **de 34 (trinta e quatro)** profissionais conforme as áreas e especialidades abaixo estabelecidas:

TABELA DE CARGOS, REMUNERAÇÃO, VAGAS E CARGA HORÁRIA DOS PROFISSIONAIS

Categoria Profissional	Número de Vagas Gerais	Vagas Pessoas com deficiência	Remuneração (em R\$)	Carga Horária
Assistente Social	02	01	1.500,00	30 horas semanais
Psicopedagogo	02	01	1.451,00	40 horas semanais
Pedagogo	01	-----	1.451,00	30 horas semanais
Educador social	03	01	900,00	40 horas semanais
Oficineiros	Opção 01 – Danças regionais: 01	-----	900,00	40 horas semanais
	Opção 02 – Artes Marciais: 01	-----	900,00	40 horas semanais
	Opção 03 – Esportes: 01	-----	900,00	40 horas semanais
Técnico social	01	-----	900,00	30 horas semanais

Cuidador Social	08	01	900,00	40 horas semanais
Auxiliar de cuidador	08	01	724,00	30 horas semanais
Motorista	04	01	700,00	40 horas semanais
Auxiliar de Serviços Gerais – CAUD	01	-----	724,00	40 horas semanais
Pintor	01	-----	700,00	40 horas semanais

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O processo seletivo simplificado de que trata este Edital visa à contratação temporária de 34 (trinta e quatro) profissionais para área de Assistência Social.

1.2. O processo seletivo terá validade de 01 (um) ano, podendo ser renovado por iguais períodos, enquanto durar os programas, com exceção dos cargos de motorista e pintor, que só poderão ser renovado até realização de concurso público.

1.3. A seleção pública de que trata o subitem anterior será realizada em etapa única de Avaliação Curricular, de caráter eliminatório e classificatório, conforme dispõe o item 5 deste Edital.

1.4. Para o ato de divulgação e entrega do formulário de inscrição será utilizado o endereço da sede da Secretaria de Desenvolvimento Social, devendo o resultado final ser homologado através de Portaria publicada na mesma Secretaria.

1.4.1. Sem prejuízo do disposto no subitem anterior, este edital será publicado, no mínimo, na Imprensa Oficial do Município e em jornal de grande circulação na cidade, e para fins de ampla e geral publicidade, será ainda, afixado nos murais da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e da Prefeitura Municipal de Serra Talhada, bem como no site oficial do Município.

2. DAS FUNÇÕES, REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO, SÍNTESE DE ATRIBUIÇÕES, LOCAL DE LOTAÇÃO, JORNADA DE TRABALHO E CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO PARA SELEÇÃO E CRITÉRIOS DE DESEMPATE.

2.1. ASSISTENTE SOCIAL

2.1.1. SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES: Atuar nas áreas de Assistência Social, Saúde ou Educação Efetuar levantamento de dados para identificar problemas sociais de grupos específicos de pessoas; Elaborar projetos e programas na área de assistência social, saúde e educação; Coordenar programas, projetos e serviços sociais cuja operacionalização seja de responsabilidade do governo municipal; Coordenar e/ou participar de campanhas educativas; Monitorar e avaliar os programas e serviços na área de assistência social desenvolvidas por entidades não-governamentais; Responsabilizar-se pela triagem sócio-econômica dos postulantes a benefícios e serviços de natureza assistencial; Realizar estudos de situações familiares e emitir pareceres sociais; Facilitar o acesso dos excluídos a benefícios e serviços através de articulações com diferentes recursos sociais, encaminhando os serviços e ou orientação aos usuários; Executar outras atividades afins.

2.1.2. REQUISITOS ESPECÍFICOS PARA CONTRATAÇÃO:

Rua Comandante Superior, 1059 – N. Sra. da Penha – Fone/Fax: (87) 3831-3197 – 3831-4864
CEP: 56.903-492 – Serra Talhada – PE – E-mail: desenvolvimentosocial@pe.gov.br

a) Bacharelado em Serviço Social e Registro no Conselho competente.

2.1.3. LOCAL DE TRABALHO

Centro de Atendimento aos Usuários de Drogas – CAUD/AVANJU; Residência Inclusiva/SMDS.

2.1.4. CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO PARA SELEÇÃO

REQUISITO PROFISSIONAL	PONTUAÇÃO
Diploma ou Certificado de Curso de Doutorado em áreas afins	15,00 pontos
Diploma ou Certificado de Curso de Mestrado em áreas afins	10,00 pontos
Certificado, Declaração de Pós- Graduação em áreas afins	5,00 pontos
Certificado de capacitação na área de Proteção Social Especial e ou Drogadição, com carga horaria de no mínimo, 12 horas/aula.	Máximo de 30,00 pontos (5,00 pontos por Certificado)
Declaração de Experiência Profissional na área de Proteção Social Especial e ou Drogadição.	Máximo de 40,00 pontos (8,00 pontos por cada ano de experiência comprovada)

* O profissional que apresentar graduação mais elevada acumulará os pontos da graduação de nível inferior.

Pontuação mínima para classificação: 60,00 PONTOS

Pontuação Máxima: 100,00 PONTOS

2.1.5. CRITÉRIO DE DESEMPATE

1º) maior experiência profissional na área.

2º) maior idade.

2.2. PSICOPEDAGOGO

2.2.1. SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES: Realizar avaliações psicopedagógica dos usuários; Entrevistar professores, pais, investigando a história escolar do usuário; Planejar intervenções psicopedagógicas com os usuários e orientar professores e coordenadores; Fazer encaminhamentos e solicitações de avaliações médicas ou de outros especialistas; Acompanhar processo de avaliação do usuário, e orientar a organização do plano individualizado; Contribuir na organização de instrumentos, procedimentos e avaliações nas diferentes áreas de atendimento; Documentar a avaliação do usuário na Instituição; Elaborar parecer técnico do usuário acompanhado; Participar da análise dos programas da Instituição; Participar das reuniões coletivas periódicas da Instituição, e das extraordinárias, sob convocação; Participar de programas de cursos ou outras atividades com usuários, pais, professores e funcionários, sob convocação, gerar estatísticas de atendimentos e relatórios de atividades realizadas; Realizar pesquisas no contexto da Instituição; Planejar e realizar intervenções preventivas; Orientar pais no acompanhamento acadêmico dos filhos; Orientar usuários/famílias sobre a legislação que ampara as pessoas com deficiência intelectual e múltipla; Gerar estatísticas de atendimentos e relatórios de atividades realizadas; Disponibilizar informativos preventivos relativos ao seu domínio profissional; Realizar tarefas afins.

2.2.2. REQUISITOS ESPECÍFICOS PARA CONTRATAÇÃO:

a) Curso de graduação em Pedagogia, Psicologia, Serviço Social ou Sociologia com Especialização em Psicopedagogia + Registro no Conselho Competente.

2.2.3. LOCAL DE TRABALHO

Centro de Atendimento aos Usuários de Drogas – CAUD/AVANJU; Residência Inclusiva/SMDS.

2.2.4. CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO PARA SELEÇÃO

REQUISITO PROFISSIONAL	PONTUAÇÃO
------------------------	-----------

Rua Comandante Superior, 1059 – N. Sra. da Penha – Fone/Fax: (87) 3831-3197 – 3831-4864
CEP: 56.903-492 – Serra Talhada – PE – E-mail: desenvolvimentosocial@.pe.gov.br

Certificado, Declaração de Pós- Graduação em áreas Humanas, com exceção de psicopedagogia.	20,00 pontos
Certificado de capacitação na Área Social ou Educacional ou em Programas e Projetos Sociais ou Educacional de, no mínimo, 12horas/aula.	Máximo de 30 pontos (6,0 pontos por certificado)
Declaração de Experiência Profissional na área social ou educacional	Máximo de 50,00 pontos (5,00 pontos por cada ano de experiência comprovada)

Pontuação mínima para classificação: 60,00 PONTOS

Pontuação Máxima: 100,00 PONTOS

2.2.5. CRITÉRIO DE DESEMPATE

- 1º) maior experiência profissional.
- 2º) maior idade.

2.3. PEDAGOGO

2.3.1. SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES: Realizar serviços de abordagem de rua; Realizar visitas domiciliares; Efetuar abordagens da família para sensibilização em relação a necessidade de atendimento; Acompanhar "in loco" a situação de crianças e adolescentes atendidos nas redes de serviços assistenciais e estabelecimentos de ensino; Promover a realização de reforço escolar as crianças e adolescentes atendidos pela assistência social; efetuar acompanhamentos diversos a sua área de atuação; Elaborar, programas, projetos e atividades de trabalho, buscando a participação de indivíduos e grupos, nas definições de alternativas para os problemas identificados; Interpretar, de forma diagnostica, a problemática sócio educacional para atuar na prevenção e tratamento de problemas de origem social, psicológica e educacional, que interferem na aprendizagem ao trabalho; Participar da elaboração de programas para a comunidade, nos campos educacional e social, analisando os recursos disponíveis e as carências dos grupos, com vistas ao desenvolvimento social; Realizar atividade de caráter educativo, recreativo e assistencial, objetivando a facilitar a integração e inserção social; Elaborar projetos, planos e programas na área de gestão social; Coordenar o desenvolvimento de projetos, acompanhando sua operacionalização; Emitir pareceres parciais ou conclusivos sobre assuntos relacionados à área de sua atuação; Elaborar relatórios e manuais de normas e procedimentos, material didático e divulgação de projetos desenvolvidos; Realizar pesquisas, estudos e análise, buscando a participação de grupos nas definições de alternativas para problemas identificados; Prestar serviços de educação para área social, a indivíduos e famílias e grupos comunitários, como forma de proteção social básica; Atuar em equipe multiprofissional; Executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas ao seu cargo.

2.3.2. REQUISITOS ESPECÍFICOS PARA CONTRATAÇÃO:

- a) Ensino superior completo em Pedagogia.

2.3.3. LOCAL DE TRABALHO

Sede da Secretaria e nos distritos de Água Branca e Bernardo Vieira.

2.3.4. CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO PARA SELEÇÃO

REQUISITO PROFISSIONAL	PONTUAÇÃO
Certificado ou Declaração de Pós- Graduação em áreas educacionais.	20,00 pontos
Certificado de capacitação na Área Social ou Educacional ou em Programas e Projetos Sociais ou Educacionais de, com carga horaria	Máximo de 30 pontos (6,0 pontos por Certificado)

de no mínimo, 12h/aula.	
Declaração de Experiência Profissional nas áreas sociais de assistência ou de educação	Máximo de 50,00 pontos (10,00 pontos por cada ano de experiência comprovada)

Pontuação mínima para classificação: 60 PONTOS

Pontuação Máxima: 100 PONTOS

2.3.5. CRITÉRIO DE DESEMPATE

1º) maior experiência profissional

2º) maior idade

2.4. EDUCADOR SOCIAL

2.4.1. SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES: Contribuir com a equipe técnica no planejamento das atividades recreativas, educativas e sociais; Elaborar relatório mensal das atividades realizadas, com avaliação do desenvolvimento de cada criança e adolescente, para a coordenação do centro; Desenvolver as atividades recreativas e culturais de acordo com a faixa-etária das crianças e adolescentes atendidos; Executar e orientar atividades referentes à higiene pessoal e alimentação das crianças e adolescentes, incentivando a aquisição de hábitos saudáveis, em unidades específicas sob supervisão técnica; Realizar a abordagem da população de/na rua em situação de risco social; Participar das ações integradas de fiscalização urbana em estabelecimentos comerciais; Acompanhar o técnico em atendimento a vitimizados em domicílios; Estabelecer diálogos e triagem inicial das situações, criando vínculos com a população alvo, visando a inserção na rede de atendimento social; Realizar a pré-triagem social, registrando e encaminhando as pessoas para o atendimento básico de higienização, atendimento de saúde (médico e odontológico), albergagem, alimentação e triagem social; Acionar os órgãos competentes, em conjunto com o técnico, no caso de contenção das pessoas atendidas e dar os encaminhamentos necessários; Observar rigorosamente a população atendida e na suspeita de porte de objetos estranhos à rotina do atendimento social (armas, drogas, etc.), em conjunto com o técnico, acionar os órgãos competentes; Acompanhar as pessoas encaminhadas para recâmbio a outros Municípios e Estados quando necessário; Realizar o retorno domiciliar/familiar, quando necessário; Acompanhar o educando em suas visitas à família sob supervisão técnica; Desempenhar outras tarefas correlatas.

2.4.2. REQUISITOS ESPECÍFICOS PARA CONTRATAÇÃO:

Ensino médio completo.

2.4.3. LOCAL DE TRABALHO:

Centro de Atendimento aos Usuários de Drogas – CAUD / AVANJU.

2.4.4. CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO PARA SELEÇÃO

REQUISITO PROFISSIONAL	PONTUAÇÃO
Curso de Graduação em Serviço Social, Pedagogia, Psicologia ou Educação Física.	20,00 (vinte) pontos
Participação em conferências, palestras, seminários e capacitações em área de Assistência Social, com carga horária mínima, de 08 h/aula.	Máximo de 30,00 pontos (6,00 pontos para cada certificado)
Comprovação de Experiência de trabalho na área social	Máximo de 50,00 pontos (10,00 pontos a cada 1 ano)

Pontuação mínima para classificação: 60 PONTOS

Pontuação Máxima: 100 PONTOS

2.4.5. CRITÉRIO DE DESEMPATE

- 1º) maior experiência profissional
- 2º) maior idade

2.5. Técnico social

2.5.1. SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES: Realizar acompanhamento assistência técnica, com a finalidade de manter o correto manejo da bovinocultura do leite; Orientar na alimentação do rebanho, controle de doenças, planejamento de cobertura, entre outros; Contribuir para a obtenção dos objetivos no projeto; Dar orientação sobre segurança alimentar, com a finalidade de evitar a contaminação em todo o processo de produção de leite; Garantir a qualidade na manipulação primária do produto; Dar orientações sobre a aplicação de boas práticas na ordenha; Realizar outras atividades afins.

2.5.2. REQUISITOS ESPECÍFICOS PARA CONTRATAÇÃO:

Curso Técnico em Zootecnia.

2.5.3. LOCAL DE TRABALHO

Sede da Secretaria e nos distritos de Água Branca e Bernardo Vieira.

2.5.4. CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO PARA SELEÇÃO

REQUISITO PROFISSIONAL	PONTUAÇÃO
Certificado de capacitação na Área de Zootecnia ou na área de Educação do Campo ou em programas ou projetos de educação do campo, com carga horária de, no mínimo, 12 horas/aula.	Máximo de 30,00 pontos (6,0 pontos por certificado)
Participação em conferências, palestras, seminários na área de zootecnia ou de educação no campo e de assistência social, com carga horária de no mínimo 08 h/aula.	Máximo de 20,00 pontos (4,0 pontos por certificado)
Comprovação de Experiência de trabalho na área de zootecnia e ou de educação no campo	Máximo de 50,00 pontos (10,00 pontos a cada 1 ano)

Pontuação mínima para classificação: 60 PONTOS

Pontuação Máxima: 100 PONTOS

2.5.5. CRITÉRIO DE DESEMPATE

- 1º) maior experiência profissional
- 2º) maior idade

2.6. OFICINEIRO

2.6.1. SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES: Realizar, sob orientações do Técnico do CRAS, o planejamento das atividades; Participar das reuniões sistemáticas com Técnico do CRAS e de capacitação do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV; Realizar as oficinas de acordo com as orientações e referenciais pedagógicos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV; Registrar a frequência diária de crianças, adolescentes, jovens e idosos nas oficinas; Interagir permanentemente com o orientador social, de forma a garantir a integração das atividades aos conteúdos e objetivos dos Percursos Socioeducativos; Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade do serviço e orientação superior.

2.6.2. REQUISITOS ESPECÍFICOS PARA CONTRATAÇÃO:

- a) Ensino Médio Completo

2.6.3. LOCAL DE TRABALHO

Centro de Atendimento aos Usuários de Drogas – CAUD e o Projeto AVANJU.

2.6.4. CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO PARA SELEÇÃO

Opção 01 – Danças

REQUISITO PROFISSIONAL	PONTUAÇÃO
Certificado de capacitação na Área da Proteção Social Especial e ou Drogadição, com carga horaria de no mínimo, 12 horas/aula.	Máximo de 30,00 pontos (6,00 pontos por curso)
Participação em conferências, palestras, seminários na Área da Proteção Social Especial e ou Drogadição, com carga de no mínimo, 08 horas/aula.	Máximo de 20,00 pontos (4,00 pontos por curso)
Declaração de Experiência Profissional em programas ou projetos sociais como instrutor de danças regionais	Máximo de 50,00 pontos (10,00 pontos por cada ano de experiência comprovada)

Pontuação mínima para classificação: 60,00

Pontuação Máxima: 100,00 PONTOS

Opção 02 – Artes Marciais

REQUISITO PROFISSIONAL	PONTUAÇÃO
Certificado de capacitação na Área da Proteção Social Especial e ou Drogadição, com carga horaria de no mínimo, 12 horas/aula.	Máximo de 30,00 pontos (6,00 pontos por curso)
Participação em conferências, palestras, seminários na Área da Proteção Social Especial e ou Drogadição, com carga de no mínimo, 08 horas/aula.	Máximo de 20,00 pontos (4,00 pontos por curso)
Declaração de Experiência Profissional em programas ou projetos sociais como instrutor artes marciais	Máximo de 50,00 pontos (10,00 pontos por cada ano de experiência comprovada)

Pontuação mínima para classificação: 60,00

Pontuação Máxima: 100,00 PONTOS

Opção 03 – Esportes

REQUISITO PROFISSIONAL	PONTUAÇÃO
Certificado ou Diploma de Graduação em Educação Física	30,00 pontos (20,00 pontos para o candidato com 50% do curso concluído)
Certificado de capacitação na Área da Proteção Social Especial, Drogadição e ou Esportes, com carga horaria de no mínimo, 12 horas/aula.	Máximo de 20,00 pontos (4,00 pontos por curso)
Participação em conferências, palestras, seminários na Área da Proteção Social Especial; Drogadição ou Esportes, com carga de no mínimo, 08 horas/aula.	Máximo de 20,00 pontos (4,00 pontos por curso)
Declaração de Experiência Profissional em programas ou projetos sociais como instrutor esportivo	Máximo de 30,00 pontos (10,00 pontos por cada ano de experiência comprovada)

Pontuação mínima para classificação: 60,00

Pontuação Máxima: 100,00 PONTOS

2.6.5. CRITÉRIO DE DESEMPATE

1º) maior experiência profissional na área

Rua Comandante Superior, 1059 – N. Sra. da Penha – Fone/Fax: (87) 3831-3197 – 3831-4864
CEP: 56.903-492 – Serra Talhada – PE – E-mail: desenvolvimentosocial@.pe.gov.br

2º) maior idade

2.7. CUIDADOR SOCIAL

2.7.1. SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES: Contribuir com a equipe técnica no planejamento das atividades recreativas, educativas e sociais; Elaborar relatório mensal das atividades realizadas, com avaliação do desenvolvimento de cada usuário; Desenvolver as atividades recreativas e culturais de acordo com a faixa-etária dos usuários atendidos; Propiciar o surgimento de condições próprias de uma família, orientando e assistindo aos usuários colocados sob seus cuidados, realizando e organizando as tarefas pertinentes a um lar; Estimular os usuários a assumirem a responsabilidade de seus atos e a conquista gradativa da sua autonomia; Orientar os usuários a importância das normas de convivência comunitária; Tornar a hora das refeições um momento de aprendizagem de boas maneiras e de encontro com a família; Providenciar, quando necessário, o atendimento na área de saúde para os usuários, acompanhando-os a consultas e exames; Favorecer a interação entre irmãos, sejam biológicos ou sociais, exercendo o papel de mediador nos conflitos, contribuindo para a formação dos usuários; Participar e contribuir para o processo de reintegração familiar dos usuários, quando for o caso, ou auxiliar na resolução de conflitos, acompanhando suas tarefas diárias; Favorecer e estimular dos usuários a prática de esportes, brincadeiras, o gosto pela dança, música e leitura; Ensinar os usuários, no limite de sua maturidade e disponibilidade, a participarem das tarefas domésticas de um lar, tais como: organização dos espaços, cuidados com plantas e animais, cuidados com seus pertences pessoais, cuidados com higiene pessoal, calçados, material, livros etc; Zelar pela integridade física, emocional e mental dos usuários; Outras atividades em conformidade com o que preconiza a Lei nº 7.853, de 24 de outubro, de 1989.

2.7.2. REQUISITOS ESPECÍFICOS PARA CONTRATAÇÃO:

a) Ensino Médio completo.

2.7.3. LOCAL DE LOTAÇÃO

Residência Inclusiva.

2.7.4. CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO PARA SELEÇÃO

REQUISITOS	PONTUAÇÃO
Certificado de capacitação em área de Assistência Social ou saúde voltado para as pessoas com deficiência, com carga horária de no mínimo, 12 horas/aula.	Máximo de 30,00 pontos (6,00 pontos por curso)
Participação em conferências, palestras, seminários em área de assistência social ou saúde voltados para as pessoas com deficiência, com carga horária de no mínimo, 08 horas/aula.	Máximo de 20,00 pontos (4,00 pontos por curso)
Comprovação de Experiência em atividades cuidar de Pessoas com Deficiências.	Máximo de 50,00 pontos (10,00 pontos a cada 1 ano)

Pontuação mínima para classificação: 60,00 PONTOS

Pontuação Máxima: 100,00 PONTOS

2.7.5. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

1º) maior experiência profissional na área.

2º) maior idade.

2.8. AUXILIAR DE CUIDADOR

2.8.1. SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES: Auxiliar o Cuidador nos cuidados básicos com alimentação, higiene e proteção; Apoiar na organização do ambiente (espaço físico e atividades adequadas com vistas à promoção do grau de autonomia de cada indivíduo); Auxiliar na organização de registros individuais sobre o desenvolvimento

Rua Comandante Superior, 1059 – N. Sra. da Penha – Fone/Fax: (87) 3831-3197 – 3831-4864
CEP: 56.903-492 – Serra Talhada – PE – E-mail: desenvolvimentosocial@pe.gov.br

pessoal de cada usuário, de modo a preservar sua história de vida; Auxiliar nas atividades de acompanhamento aos serviços de saúde, educação, profissionalização e outros requeridos no cotidiano; auxiliar nas atividades de manutenção plena da residência, Realizar outras atividades afins.

2.8.2. REQUISITOS ESPECÍFICOS PARA CONTRATAÇÃO:

Nível fundamental e capacitação específica.

2.8.3. LOCAL DE TRABALHO:

Residência Inclusiva.

2.8.4. CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO PARA SELEÇÃO

Participação em conferências, palestras, seminários em área de assistência social ou saúde voltados para as pessoas com deficiência, com carga horária de no mínimo, 08 horas/aula.	Máximo de 50,00 pontos (5,00 pontos por curso)
Comprovação de Experiência em atividades com Pessoas com Deficiências.	Máximo de 50,00 pontos (10,00 pontos a cada 1 ano)

Pontuação mínima para classificação: 60 PONTOS

Pontuação Máxima: 100 PONTOS

2.8.5. CRITÉRIO DE DESEMPATE

1º) maior experiência profissional

2º) maior idade

2.9. MOTORISTA

2.9.1. SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES: Dirigir veículos de pequeno e grande porte, tais como: automóvel, caminhoneta, Kombi, ambulância, caminhões, carretas, tratores de pneus, ônibus, inclusive transportes escolares e outros tipos e utilitários, conduzindo-os em trajeto determinado, para efetuar o transporte de passageiros e de cargas, a serviço do Município, em área urbana, em viagens intermunicipais ou interestaduais; Zelar pela manutenção do veículo para perfeitas condições de funcionamento; Solicitar a lavagem, o abastecimento de combustível, lubrificantes e água; Comunicar aos seus superiores qualquer ocorrência com o veículo que dirige e efetuar os reparos de emergência, lubrificação e troca de pneus; Auxiliar na carga e descarga de materiais e equipamentos; Providenciar a anotação diária da hora de recolhimento do veículo e da quilometragem percorrida; Executar outras atividades correlatas.

2.9.2. REQUISITOS ESPECÍFICOS PARA CONTRATAÇÃO:

a) Ensino Fundamental completo + Habilitação – CNH “B até E”

2.9.3. LOCAL DE LOTAÇÃO

Sede da Secretaria de Desenvolvimento Social ou Centro de Atendimento aos Usuários de Drogas-CAUD.

2.9.4. CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO PARA SELEÇÃO

REQUISITO PROFISSIONAL	PONTUAÇÃO
Certificado de curso de Direção Defensiva ou de condutores de veículos de transporte de passageiro	20,00 pontos
Participação em conferências, palestras, seminários e capacitações em área de Assistência Social, 08 horas/aula.	Máximo de 20,00 pontos (10,00 pontos por curso)
Comprovação de Experiência profissional com	Máximo de 60,00 pontos (12,00 pontos por ano)

motorista	
-----------	--

Pontuação mínima para classificação: 60,00 PONTOS

Pontuação Máxima: 100,00 PONTOS

2.9.5. CRITÉRIO DE DESEMPATE

1º) maior experiência profissional.

2º) maior idade.

2.10. AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - CAUD

2.10.1. SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES:

Realizar a limpeza e conservação das instalações e equipamentos dos prédios onde funcionam as unidades da Administração Municipal; Exercer eventuais mandados; servir café e água; carregar e descarregar móveis e equipamentos em veículos; controlar o acesso de pessoas aos prédios de acordo com as instruções recebidas; dar informação ao público sobre horários de funcionamento; registrar ocorrências e comunicar a chefia; solicitar imediata colaboração dos serviços de urgência médica, policial em casos de acidentes e incêndios; zelar pelo equipamento de trabalho sob sua responsabilidade; manuseio e preparo de refeições, executar outras atividades compatíveis com as atribuições do cargo.

2.10.2. REQUISITOS ESPECÍFICOS PARA CONTRATAÇÃO:

Ensino Fundamental completo.

2.10.3. LOCAL DE LOTAÇÃO

Centro de Atendimento a Usuários de Drogas – CAUD.

2.10.4. CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO PARA SELEÇÃO

REQUISITO PROFISSIONAL	PONTUAÇÃO
Participação em curso de qualificação técnica de Auxiliar de Limpeza ou de manuseio e preparo de refeições	20,00 (vinte) pontos
Participação em conferências, palestras, seminários e capacitações em área de Assistência Social, 08 horas/aula.	Máximo de 30,00 pontos (10,00 pontos por ano)
Comprovação de Experiência como auxiliar de serviços gerais em instituições públicas ou privadas	Máximo de 50,00 pontos (10,00 pontos por ano)

Pontuação mínima para classificação: 60,00 PONTOS

Pontuação Máxima: 100,00 PONTOS

2.10.5. CRITÉRIO DE DESEMPATE

1º) maior experiência profissional.

2º) maior idade.

2.11. PINTOR

2.11.1. SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES: Preparar tintas, massas, pigmentos e solventes, misturando-os nas quantidades adequadas; Efetuar pintura à mão, a revolver ou com outras técnicas; Fazer levantamento dos materiais a serem utilizados nos diversos serviços, providenciando-os; Zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços; Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local

de trabalho; Executar tratamento e descarte de resíduos provenientes do seu local de trabalho; Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

2.11.2. REQUISITOS ESPECÍFICOS PARA CONTRATAÇÃO:

a) Ensino Fundamental Completo e Experiência de 03 anos como Pintor;

2.11.3. LOCAL DE TRABALHO

Sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

2.11.4. CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO PARA SELEÇÃO

REQUISITO PROFISSIONAL	PONTUAÇÃO
Curso de capacitação e ou aperfeiçoamento na área de pintura predial, de no mínimo, 12 horas/aula.	Máximo de 40,00 pontos (10,00 pontos por certificado)
Comprovação de Experiência na área de pintura predial com textura, grafiato e acabamentos em geral.	Máximo de 60,00 pontos (10,00 pontos por ano)

Pontuação mínima para classificação: 60,0 PONTOS

Pontuação Máxima: 100 PONTOS

2.11.5. CRITÉRIO DE DESEMPATE

1º) maior experiência profissional

2º) maior idade

3. DAS VAGAS DESTINADAS AS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

3.1 Das vagas ofertadas neste edital, 3% (três por cento), no mínimo 01 (uma), serão preenchidas na forma estabelecida no artigo 97, inciso VI, alínea "a", da Constituição do Estado de Pernambuco, observada a compatibilidade da função com a deficiência que possua o candidato.

3.2. Serão considerados pessoas com deficiência os candidatos enquadrados no contido no Decreto Federal nº 3.298 de 20.12.1999, e alterações posteriores.

3.3. O candidato que desejar concorrer às vagas definidas no subitem anterior deverá, no ato de inscrição, declarar sua condição, com expressa referência ao código da classificação Internacional de Doença (CID).

3.4. Os candidatos que se declararem com deficiência, quando apresentarem laudo médico, participarão da seleção pública em igualdade de condições com os demais candidatos, quanto ao conteúdo, avaliação e critérios de aprovação e à pontuação mínima exigida para todos os demais candidatos, como determina os artigos 37 e 41, do Decreto nº.3.298/99 e alterações posteriores.

3.5. A inobservância do disposto neste item 3.3, e seus subitens, acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos com deficiência, valendo a sua inscrição para a concorrência geral de vagas.

3.6. O candidato com deficiência que, no ato da inscrição, não informar essa condição, receberá, em todas as fases da seleção, tratamento igual ao previsto para os candidatos sem deficiência.

3.7. As vagas destinadas as pessoas com deficiência, que não forem preenchidas por falta de candidatos ou por reprovação na seleção, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. O formulário de inscrição será disponibilizado na Sede da Secretária de Desenvolvimento Social e no site da prefeitura municipal (www.serratalhada.pe.gov.br), no período informado no Anexo III;

4.2. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche os requisitos exigidos para a investidura na função para a qual pretende concorrer. A inscrição do candidato implicará conhecimento e total aceitação das normas e condições estabelecidas no Edital.

4.3. O candidato só poderá efetuar a inscrição de forma Presencial.

4.3.1. O candidato deverá dirigir-se a sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social localizada na Rua Comandante Dantas Superior, 1059 - Nossa Senhora da Penha, Serra Talhada - PE, no período de 03 a 12 de junho, das 14h00 às 17h00.

4.4. Para realizar a inscrição, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Ficha de Inscrição preenchida e assinada em formulário próprio - Anexo II deste edital;
- b) Currículo;
- c) Documento de identidade com foto (original e cópia);
- d) CPF (original e cópia);
- e) Comprovante de estar quite com a Justiça Eleitoral (original e cópia);
- f) Quitação com o serviço militar, se do sexo masculino (original e cópia);
- g) Documentação comprobatória da experiência profissional;
- h) Documentação comprobatória da escolaridade exigida para a função/área que concorre (original e cópia);
- i) Comprovação de registro no Conselho competente da categoria profissional (original e cópia).
- j) Carteira de Motorista, quando concorrente ao cargo de motorista (original e cópia).

4.4.1. Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Ministérios Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelo Corpo de Bombeiros Militar e Polícias Militares, carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc.), passaporte, certificado de reservista, carteiras funcionais do Ministério Público, carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade, carteira de trabalho, carteira nacional de habilitação (somente o modelo com foto). Para validação como documento de identidade, o documento deve se encontrar dentro do prazo de validade.

4.4.2. O candidato apresentará as cópias dos documentos exigidos com seus respectivos originais, os quais serão conferidos e certificados por servidor da Secretaria de Desenvolvimento Social.

4.5. A inscrição do candidato expressará a sua integral adesão a todas as regras que disciplinam a presente seleção.

4.6. As informações prestadas no Formulário de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Comissão Organizadora do direito de excluir da seleção o candidato que não preencher o formulário de forma completa e correta e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

4.7. Não será aceita a inscrição que não atender, rigorosamente, ao estabelecido neste Edital.

4.8. O candidato deverá indicar, no formulário de inscrição, a função/opção específica para a qual estará concorrendo.

Rua Comandante Superior, 1059 – N. Sra. da Penha – Fone/Fax: (87) 3831-3197 – 3831-4864
CEP: 56.903-492 – Serra Talhada – PE – E-mail: desenvolvimentosocial@pe.gov.br

5. DA SELEÇÃO

5.1. A presente seleção será realizada por meio de Avaliação Curricular de caráter classificatório e eliminatório.

5.1.1. DA AVALIAÇÃO CURRICULAR

5.1.1.1. Participarão da Avaliação Curricular todos os candidatos devidamente inscritos na seleção, que serão avaliados através das informações prestadas no Formulário de Inscrição, desde que corretamente comprovadas com a documentação de que trata o subitem 4.2.

5.1.1.2. A Avaliação Curricular valerá 100 (cem) pontos, sendo realizada de acordo com o disposto nos itens 2.1.4, 2.2.4, 2.3.4, 2.4.4, 2.5.4, 2.6.4, 2.7.4, 2.8.4, 2.9.4, 2.10.4, 2.11.4.

5.1.1.3. Será eliminado na Avaliação Curricular o candidato que não comprovar a escolaridade exigida, e o Registro Profissional no Conselho da categoria para a função a qual concorre.

5.1.1.4. A experiência profissional deverá ser comprovada:

- mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
- através de Certidão/Declaração de tempo de serviço público ou privado, emitida pela unidade e recursos humanos da instituição em que trabalha ou trabalhou, na qual conste expressamente o cargo/função desempenhada e as atividades desenvolvidas;
- no caso de experiência como cooperativado, mediante Declaração assinada pelo dirigente máximo da entidade à qual se vincula ou vinculou formalmente, na qual conste expressamente o cargo/função desempenhado e as atividades desenvolvidas.

5.1.1.5. A fração de tempo de experiência superior a 06 (seis) meses será arredondada para 01 (um) ano.

5.1.1.6. Na hipótese de não existir a unidade de recursos humanos de que trata a letra "b" do subitem, a Certidão/Declaração deverá ser emitida pela autoridade responsável pelo fornecimento do documento, que declarará a referida inexistência.

5.1.1.7. As Certidões/Declarações deverão ser emitidas em papel timbrado da instituição.

5.1.1.8. Estágios não serão considerados para fins de comprovação de experiência profissional.

5.1.1.9. Qualquer informação falsa ou não comprovada gera a eliminação do candidato do presente processo seletivo, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

5.1.1.10. Para fins de pontuação serão contados os certificados de comprovação de curso de capacitação, conferências, seminários e palestras realizados nos últimos 05 (cinco) anos.

6. DA CLASSIFICAÇÃO

6.1. A classificação geral dar-se-á a partir da soma dos pontos obtidos, pelo candidato, na Avaliação Curricular.

6.2. Em caso de empate, serão adotados os seguintes critérios, sucessivamente:

- maior tempo de experiência profissional na área para a qual concorre;
- maior idade.

6.3. Ocorrendo, ainda, o empate de idade, em função da data de nascimento, serão analisadas as Certidões de Nascimento dos candidatos empatados, para constatar o desempate em hora(s), minuto(s) e segundo(s).

Rua Comandante Superior, 1059 – N. Sra. da Penha – Fone/Fax: (87) 3831-3197 – 3831-4864
CEP: 56.903-492 – Serra Talhada – PE – E-mail: desenvolvimentosocial@pe.gov.br

6.4 Nada obstante o disposto nos demais subitens imediatamente acima transcritos fica assegurada aos candidatos que tiverem idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos do art. 27, da Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), a idade mais avançada como primeiro critério para desempate, sucedido dos outros previstos no item 6.2.

7. DOS RECURSOS

7.1 Poderão ser interpostos recursos quanto ao resultado preliminar da etapa deste certame, dirigidos à respectiva Comissão Organizadora, e apresentados nas datas, locais e horários fixados no Anexo III.

7.2. Não serão analisados os recursos interpostos fora dos prazos estipulados neste edital.

7.3. Os recursos deverão ser apresentados em formulário próprio, conforme modelo constante do Anexo II.

8. DA CONTRATAÇÃO

8.1. São requisitos básicos para a contratação:

- a) ter sido aprovado no presente processo seletivo;
- b) ser brasileiro nato ou naturalizado;
- c) estar em dia com as obrigações eleitorais;
- d) ter certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato do sexo masculino;
- e) ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função;
- f) cumprir as determinações deste edital;
- g) não acumular cargos, empregos ou funções públicas, salvo nos casos constitucionalmente permitidos.

8.2 Os candidatos aprovados terão contratos com vigência de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por iguais períodos, enquanto durar os programas, com exceção dos cargos de motorista e pintor, que poderão ser renovados até realização de concurso público, respeitando o número de vagas por função, ordem de classificação, disponibilidade orçamentária e financeira do Município

8.3 As contratações serão rescindidas, a qualquer tempo, quando conveniente ao interesse público; verificada a inexatidão ou irregularidade nas informações prestadas durante o processo seletivo; constatada falta funcional; verificada a ausência de idoneidade moral, assiduidade, disciplina, eficiência e/ou aptidão para o exercício da função; ou quando cessadas as razões que lhe deram origem.

8.4. Só serão aceitos Diplomas e Certificados emitidos por instituição reconhecida por autoridade pública competente.

8.5. A localização do candidato selecionado ocorrerá conforme as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Social ou nos locais pré-determinados no ato da inscrição, seguindo a ordem de classificação e obedecendo, quando possível.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas do presente processo de seleção, contidas neste edital e em outros instrumentos normativos e comunicados que vierem a surgir.

9.2. Nenhum candidato poderá alegar o desconhecimento do presente Edital ou de qualquer outra norma e comunicado posterior e regularmente divulgados, vinculados ao certame, ou utilizar-se de artifícios de forma a prejudicar o processo seletivo simplificado.

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SMDS Processo Seletivo 2014

- 9.3. Todos os horários previstos neste edital correspondem ao horário oficial do Estado de Pernambuco.
- 9.4. Será eliminado da seleção simplificada o candidato que não apresentar os requisitos mínimos exigidos.
- 9.5. O resultado final do processo seletivo simplificado será homologado através de Portaria da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, na qual constará a relação dos candidatos classificados, em ordem decrescente de classificação, contendo o nome do candidato e a pontuação final.
- 9.6. A aprovação e a classificação final geram, para o candidato, apenas a expectativa de direito à contratação, reservando-se à Secretaria de Desenvolvimento Social o direito de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço até o número de vagas autorizadas.
- 9.7. O candidato que não atender à convocação para a sua contratação, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, juntamente com a apresentação dos documentos para a comprovação dos requisitos citados neste edital, será considerado desistente, sendo automaticamente excluído do processo seletivo simplificado.
- 9.8. Não será fornecido ao candidato documento comprobatório de classificação ou aprovação no presente processo seletivo simplificado, valendo, para esse fim, a publicação na Secretaria de Desenvolvimento Social.
- 9.9. O candidato deverá manter atualizado seu endereço, se classificado, sendo de sua inteira responsabilidade os prejuízos decorrentes da não atualização deste.
- 9.10. O candidato será responsável por todas as informações e declarações prestadas.
- 9.11. Se, a qualquer tempo, for identificada inexatidão nas informações, falsidade nas declarações ou quaisquer irregularidades nos documentos, o candidato será eliminado do processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- 9.12. A rescisão do contrato, por iniciativa do contratado, deverá ser comunicada, por escrito, à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) dias, para que o serviço não sofra prejuízo na sua regular prestação. Neste caso, poderá ser convocado o próximo candidato da lista de classificados.
- 9.13. Os casos omissos serão analisados e deliberados pela Comissão Organizadora.
- 9.14. Aplica-se ao presente processo seletivo, além das regras estabelecidas neste Edital, as normas previstas na legislação de regência.

Serra Talhada, 28 de maio de 2014.



JOSENILDO ANDRÉ BARBOZA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social.

ANEXO I
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

1. Dados Pessoais

Nome do Candidato: _____

Sexo: M () F () Estado Civil: _____ Data de Nascimento: __/__/__

Naturalidade: _____ Nacionalidade: _____

RG: _____ Órgão Emissor: _____ UF: _____ Data de Emissão: __/__/__

CPF: _____ PIS/PASEP: _____

Título de Eleitor: _____ Zona: _____ Seção: _____

Cart. Profissional: _____ Série: _____ UF: _____ Data de Expedição: __/__/__

Cert. Reservista: _____ Série: _____ Região: _____

Endereço: _____ Nº _____

Complemento: _____ Bairro: _____ Cidade: _____

UF: ____ CEP: _____ Telefone: (____)

E-mail: _____

Nome do Pai: _____

Nome da Mãe: _____

Outro vínculo empregatício: Sim () Não ()

Local: _____

Função: _____ Tempo de Serviço: _____

Portador de Deficiência () Sim

Especificar qual a Deficiência: _____

2. Função: _____

3. Opção: _____

Assinatura do Candidato

ANEXO II

FORMULÁRIO PARA RECURSO

Nome do candidato:

Nº de Inscrição:

Ao Presidente da Comissão Organizadora:

Como candidato ao processo seletivo para a função de _____, solicito
revisão de minha pontuação na Avaliação Curricular, sob os seguintes argumentos:

Serra Talhada, ____ de _____ de 20__

Assinatura do Candidato

Atenção:

1. Preencher o recurso com letra legível.
2. Apresentar argumentações claras e concisas.
3. Preencher o recurso em 02 (duas) vias, das quais 01 (uma) será retida e outra permanecerá com o candidato, sendo atestada a entrega.

**ANEXO III
CALENDÁRIO**

EVENTO	DATAS PREVISTAS	LOCAL
Inscrição presencial e entrega de documentação para avaliação	03 a 17/06/2014	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social Rua Comandante Dantas Superior, nº 1059 – Nossa Senhora da Penha
Resultado Preliminar da Avaliação Curricular	20/06/2014	Prefeitura Municipal Rua Agostinho Nunes de Magalhães, 125 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social Rua Comandante Dantas Superior, nº 1059 – Nossa Senhora da Penha
Recurso ao Resultado Preliminar	23/06/2014	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social Rua Comandante Dantas Superior, nº 1059 – Nossa Senhora da Penha
Resultado Final da Seleção	26/06/2014	Prefeitura Municipal Rua Agostinho Nunes de Magalhães, 125 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social Rua Comandante Dantas Superior, nº 1059 – Nossa Senhora da Penha